



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROCESSO N.º 6.949/2024

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 4.947 de 02 de outubro de 2023** e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, o Sr. **PEDRO CURT KAESEMODEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.702-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 892.156.058-00, residente e domiciliado na Praça Espiridião Lúcio Martins, n.º 75, centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Convênio, o repasse de recursos à **CONVENIADA** visando o atendimento a pacientes pediátricos e adultos em serviços médicos em urologia, à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva/SP, de acordo com o plano de trabalho em **ANEXO**.


Fls. 87
Livro n.º 337
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a **CONVENIADA**:

- I.** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II.** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III.** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V.** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.




Fls. 88
Livro n.º 337
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O repasse será no valor global de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** que será pago no mês subsequente à produção realizada, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

- Órgão 07.01.00
- Econômica 3.3.50.39.06
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 01
- Código de Aplicação 302 0000
- Despesa 04367

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

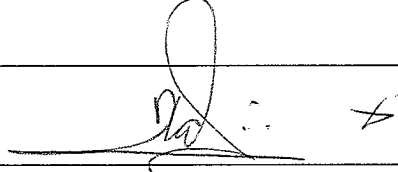
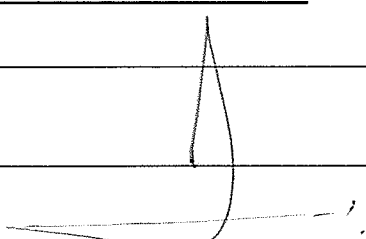
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam designados como Agentes Fiscais do Convênio, a Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 269.050.968-73, e-mail: maria.christina@itapeva.sp.gov.br, e o Sr. Paulo Henrique Santos Gonçalves, oficial administrativo, inscrito no C.P.F sob o n.º 311.017.508-80. E-mail: uacsauade@itapeva.sp.gov.br.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Fls. 89
Livro n.º 337
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.


E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de abril de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Convenente

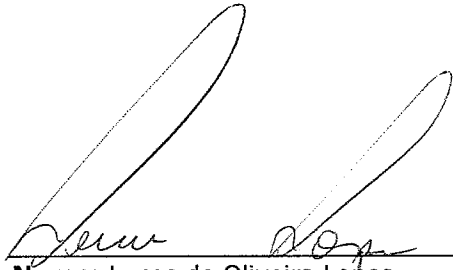

PEDRO CURT KAESEMODEL
Representante Legal
Conveniada


VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município edição de <u>06/05/24</u> Página <u>213</u>  Secretária
--

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22 Centro
CPF: 397.637.098.30

Fls. 90
Livro n.º 337
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6949/2024 - Anexado em 19/04/2024 11:51:53



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

PLANO DE TRABALHO

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Característica da Instituição

A Santa Casa possui 172 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano, com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
TOTAL	282.239

Fonte: IBGE – 2020

Missão

Proporcionar aos seus clientes e à comunidade ações com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.

RUA SANTOS DUMONT, 433 - CEP 18.400 - 030 - ITAPEVA - SÃO PAULO
TEL. (015) 3521-9500



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6949/2024 - Anexado em 19/04/2024 11:51:53



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

Histórico

A Instituição tem como missão proporcionar a seus clientes e a comunidade, ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores. No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

Objeto

CUSTEIO – SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CIRURGIAS)

Objetivo

Contribuir para a melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento das demandas eletivas e em condições de urgência urológica, aos munícipes de Itapeva.

Justificativa

A Urologia é uma especialidade ampla, cuja atribuição abarca crianças, jovens, adultos, idosos, homens e mulheres. Os agravos à saúde vinculados ao trato urinário masculino e feminino, além de doenças genitais masculinas que apresentam grande prevalência na saúde pública encontram na especialidade urológica a base e estrutura para diagnosticar e tratar essas enfermidades. Os tumores de próstata, as dificuldades para urinar do idoso e infecção urinária são algumas dessas entidades entre tantas outras. Atualmente a demanda da Urologia tem sofrido com a falta de cirurgias eletivas, aumentando a fila de espera e prejudicando a funcionalidade da especialidade.

Além disso, o atendimento de urgência e emergência em um hospital requer uma equipe médica capacitada e especializada em lidar com situações críticas. A presença de um urologista na equipe de urgência e emergência é essencial para garantir um atendimento eficaz e especializado aos pacientes com condições urológicas agudas e potencialmente graves. Sendo assim, a contratação de profissional médico na especialidade de urologia para integrar a equipe de urgência e emergência é uma medida estratégica que visa garantir um atendimento especializado e eficaz aos pacientes com condições urológicas agudas, promovendo a segurança e bem-estar dos indivíduos atendidos pelo hospital.

Local

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.
Inscrito no CNES 2027186.

RUA SANTOS DUMONT, 433 - CEP 18.400-030 - ITAPEVA - SÃO PAULO
TEL. (015) 3521-9500



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6949/2024 - Anexado em 19/04/2024 11:51:53



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS QUANTITATIVAS

Meta: Realizar o pagamento dos serviços médicos na especialidade de urologia, para atendimento dos munícipes de Itapeva
Ações para alcance da meta: Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos em urologia: - 01 médico urologista
Situação Atual: Atendimentos encaminhados para outras unidades de referência
Situação Pretendida: Realizar os atendimentos na especialidade de Urologia
Indicador de Resultado: Número mensal de atendimentos, notas fiscais prestação de serviços

METAS QUALITATIVAS

Meta: Manter índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo
Ações para alcance da meta: Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação.
Situação Atual: 80%
Situação Pretendida: >=80%
Indicador de Resultado: Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/ Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa.

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO MENSAL
1	Parte de pagamento de Honorários Médicos – Urologia (≅ 600h)	R\$60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome Luciane Gomes Pacheco		
CPF 202.587.248-89	RG 27.640.741-6	Órgão Expedidor SSP/SP

RUA SANTOS DUMONT, 433 - CEP 18.400 - 030 - ITAPEVA - SÃO PAULO
TEL. (015) 3521-9500



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6949/2024 - Anexado em 19/04/2024 11:51:53



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste** qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 26 de Março de 2024.


PEDRO CURT KAEEMODEL
PROVEDOR

RUA SANTOS DUMONT, 433 - CEP 18.400-030 - ITAPEVA - SÃO PAULO
TEL. (015) 3521-9500